



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 98 /95 =

"Aprova o Convênio nº 0004057/94, celebrado com o MEC-FNDE e seu respectivo Termo aditivo que especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado, em seu inteiro teor, o Convênio nº 0004057/94, assinado em 28 de dezembro de 1994, firmado entre o Município de São João do Manhuaçu e o Ministério da Educação e Cultura - MEC, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, contendo Cinco cláusulas, passando o mesmo a fazer parte integrante desta Lei;

Art. 2º) - Fica igualmente aprovado, em seu inteiro teor o "TERMO ADITIVO", firmado entre o Município e o Ministério da Educação e Cultura - MEC, assinado em 13 de junho de 1995, de nº 0004057/94, contendo três cláusulas, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 05 de setembro de 1995


JOSE MIRANDA BARBOSA

-Prefeito Municipal-